

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COOPERATIVISMO**

JUVENAL JORGE DAL CASTEL

COMPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO FATES NA UNIODONTO PORTO ALEGRE

São Leopoldo

2018

JUVENAL JORGE DAL CASTEL

COMPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO FATES NA UNIODONTO PORTO ALEGRE

Projeto de Pesquisa apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Cooperativismo, pelo Curso de Especialização em Cooperativismo da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS

Orientador: Prof. Dr. Mário De Conto

São Leopoldo
2018

Dedico este trabalho de conclusão à minha esposa Sirlei que sempre foi parceira em todas as atividades que pudessem contribuir para nos tornarmos melhores, às filhas Karen, Giordana e filho Pedro que também fazem ressonância à busca pelo aprimoramento educacional e do conhecimento, e, *soratuto a me pupà Carlo (in memoriam) e me mama Deolinda, due contadini che, senza stùdio, i ga aconsilià ai soi fioi a studiar e, se anca poareti, i me ga giutà coi scarsi schèi che i ciapeva coi sudori del pesante e rùspego laoro dela colònia.*¹

¹ * De acordo com o Decreto no 7.387/10, Art. 3º, inclui o Talian, língua de imigração, no Inventário Nacional da Diversidade Linguística e em 2014 recebe o título de Língua de Referência Cultural Brasileira. Tradução: ... de forma especial ao meu Pai Carlos, (in memoriam) e à minha Mãe Deolinda, dois agricultores pequenos com pouca escolarização, aconselharam seus filhos a estudar, e mesmo com muitas dificuldades me ajudaram com os escassos recursos oriundos do suor do seu rosto na pesada e áspera atividade da roça.

AGRADECIMENTOS

Aos professores do 34° Cescoop pelo conhecimento que nos foi passado.

Ao meu orientador pela atenção dedicada na condução ao objeto deste trabalho agindo também como incentivador.

Aos colegas pela amizade construída na alegria permanente e pelo intenso compartilhamento de conhecimento e de vivências.

Ao Sescoop/RS pelo fomento destinando bolsas de custeio para os alunos realizarem o curso.

À Uniodonto Porto Alegre pelo aprendizado cooperativista que adquiri ao longo de três décadas como sócio e por ter disponibilizado recursos do FATES para auxílio na realização do curso.

À Diretoria Executiva da Uniodonto Porto Alegre por nos ter facilitado o acesso aos documentos de pesquisa e disponibilizado colaboradores para auxiliar na busca de informações.

Aos colaboradores da Uniodonto que contribuíram com o fornecimento de dados e com a entrevista.

Aos cooperados e colegas pela convivência e pela contribuição respondendo à entrevista de pesquisa.

RESUMO

A Cooperativa Uniodonto Porto Alegre uma cooperativa de saúde odontológica com 42 anos de existência, apenas nos últimos quatro anos a discussão acerca da utilização do FATES passou a ser considerada. Não é hábito do cooperado tomar espontaneamente o conhecimento da lei cooperativista e do estatuto ou de buscar educação cooperativista. No mais das vezes, o cooperado se associa pensando no seu interesse individual de ter através da cooperativa mais uma alternativa de renda, quando não praticamente única. Desta feita muitos sócios concebem a Uniodonto como mais um convênio odontológico no mercado. É um dever da cooperativa propiciar ao sócio o conhecimento da doutrina, da lei e do funcionamento através da educação cooperativista. O FATES, Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é da maior relevância para o cooperativismo e só existe nas cooperativas, sendo uma das características que as diferenciam das outras empresas de mercado. Criado foi para justamente garantir que as sociedades cooperativas pudessem propiciar aos sócios um diferencial assistencial que abrangesse ações na área técnica, na dimensão da educação e também a nível social. Compreender em profundidade o FATES desde os seus fundamentos doutrinários e históricos e ter um conceito adequado das suas verdadeiras finalidades é vital para a estabilidade da sociedade cooperativa e do cooperativismo como um todo. Nos anos que se antecederam, embora algumas ações que seriam atribuições do Fates tivessem sido levadas a efeito, o Fates praticamente foi pouco utilizado. O primeiro passo importante no sentido de trazer o cooperado ao conhecimento e à participação foi a constituição da Comissão do FATES representada por membros dos três colegiados, conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleia Geral com a finalidade restrita de deliberar demandas individuais dos cooperados e promover eventos que pudessem beneficiar também de forma coletiva. Os critérios de formação do Fundo passaram a ser questionados e houve um esforço por parte da diretoria e da assembleia para que fossem adequados à Lei e normas. Dado esse passo, foi importante para o pesquisador avaliar de forma responsável se a aplicação dos recursos do FATES poderia ser melhorada com uma participação maior dos cooperados nas deliberações. O conhecimento detalhado dos critérios de como o FATES é formado e quais são os critérios de aplicação dos recursos foi fundamental para a compreensão o problema.

Uma pesquisa de dados e principalmente de consulta da opinião dos sócios, diretores e funcionários certamente trouxe elementos importantes e a partir da percepção destes, foi possível propor um modelo para melhormente aplicar os recursos com uma participação mais democrática sem comprometer a autonomia da diretoria executiva com o engessamento da gestão.

Palavras-chave: Educação. Conhecimento. Critérios. Participação. Cooperativismo.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Segregação contábil de conceitos em cooperativa	26
Quadro 2 - Propostas	48
Quadro 3 - Propostas	49
Quadro 4 - Propostas	49

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Demonstrações Contábeis	35
Tabela 2 - FATES Pergunta 1	39
Tabela 3 - FATES Pergunta 2	40
Tabela 4 - FATES Pergunta 3	40
Tabela 5 - FATES Pergunta 4	41
Tabela 6 - FATES Pergunta 5	41
Tabela 7 - FATES Pergunta 6	42

LISTA DE SIGLAS

ACI	Aliança Cooperativa Internacional
Cescoop	Curso de Especialização em Cooperativismo
CFC	Conselho Nacional de Contabilidade
CNC	Conselho Nacional de Cooperativismo
FATES -	Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social
ITG	Interpretação Técnica Geral
NBC	Norma brasileira de contabilidade
Ocergs	Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul
Sescoop	Serviço Nacional de Aprendizagem do cooperativismo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA	11
1.2 OBJETIVOS	12
1.2.1 Objetivo Geral	12
1.2.2 Objetivos Específicos	12
1.3 JUSTIFICATIVA	13
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	15
2.1 A SOCIEDADE COOPERATIVA NO DIREITO BRASILEIRO	15
2.2 A SOCIEDADE COOPERATIVA E A SUA DOUTRINA	20
2.3 FATES - FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDUCACIONAL E SOCIAL	23
3 METODOLOGIA	28
3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA	28
3.1.1 Pesquisa Qualitativa	28
3.1.2 Pesquisa Exploratória	29
3.1.3 Estudo de Caso	30
3.2 UNIDADE DE ANÁLISE E SUJEITOS DA PESQUISA	30
3.3 TÉCNICA DE COLETA DE DADOS	31
3.3.1 Entrevista Semiestruturada	31
3.3.2 Levantamento de Dados/Pesquisa Bibliográfica	32
3.3.3 Análise de Documento	33
3.4 TÉCNICA DE ANÁLISE DE DADOS	33
3.4.1 Análise Qualitativa	33
4 LEVANTAMENTO DE DADOS	35
4.1 PESQUISA DOCUMENTAL	35
4.1.1 Análise dos Dados Numéricos	35
4.2 OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE	37
4.3 ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA	38
4.3.1 Dados e Análise da Pesquisa por Entrevista Semiestruturada	39
4.3.2 Conclusões da análise - Educação Cooperativista - uma questão de sobrevivência	42
4.3.3 Uma Proposta - Modelo de utilização dos recursos do FATES	48

5 CONCLUSÃO51
REFERÊNCIAS.....52

1 INTRODUÇÃO

A sociedade cooperativa possui natureza jurídica própria e características que a diferenciam de outras formas societárias, em seus aspectos legais e contábeis. Uma busca nos fundamentos históricos e doutrinários, complementada pela investigação das normas legais e contábeis completam a compreensão do conceito mais exato do que vem a ser uma cooperativa.

Este trabalho é fruto de estudo realizado por pesquisador que é sócio há 25 anos da cooperativa que é objeto de análise, tendo o mesmo participado em três exercícios do Conselho Fiscal e um da Comissão do FATES, do que se vale também do método de pesquisa por observação participante, além de outros métodos como pesquisa documental e entrevista semiestruturada.

Relativamente ao FATES, também serão estabelecidas as bases e fundamentos em relação a critérios de formação e utilização preconizados na literatura, na Lei e normas complementares para serem confrontados com os dados pesquisados em documentos e entrevistas com sócios, dirigentes e funcionários para avaliar a profundidade do conhecimento deste tema dentro da cooperativa.

A proposta específica é avaliar os critérios de como se formado e utilizado o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social da cooperativa Uniodonto Porto Alegre e com base nos dados considerar o a possibilidade de contribuir com uma proposta de melhoria na utilização.

1.1 Problema de Pesquisa

No intuito de completarmos a dimensão teórica deste trabalho com dados práticos e reais é que foi escolhida para este estudo a Uniodonto Porto Alegre Cooperativa de Saúde, situada na Grande Porto Alegre, atuando na área da saúde, com um número de 500 associados ativos conforme Estatuto Social. Importa verificar o quanto a Educação Cooperativista vai além do seminário obrigatório no ato da associação do cooperado se atividades de formação técnica ou palestras são oferecidos também com foco no cooperativismo, ou se estão mais voltadas a capacitação técnico científica ou motivacional; verificar a existência de um programa de educação continuada e mais intensa dirigida aos trabalhadores da administração e também aos cooperados.

Em quatro décadas de existência, apenas recentemente o assunto FATES emerge como um fator que passa a ser visto com maior importância. A percepção dos cooperados, funcionários e diretores a respeito do FATES informará o valor que é atribuído à educação e capacitação na cooperativa. Somente há três anos foi constituído o comitê do FATES com finalidade de regular a aplicação dos recursos existentes (UNIODONTO/ATA 66, 2015).

A identificação dos critérios que são utilizados para a formação bem como da utilização do Fundo seja por parte da diretoria e agora também por parte da comissão do FATES possibilita uma reflexão sobre os mesmos, bem como poderá apontar necessidades para maior ou melhor utilização. Investigar a atuação do comitê do FATES após sua criação e medir se houve algum incremento em termos de educação cooperativa também é importante para ver se esse comitê justifica sua existência ou se os recursos podem ser aplicados independentemente de haver um órgão regulador.

Diante do que foi exposto, em virtude das diversas possibilidades que a Lei, as normas, resoluções, jurisprudência, estatutos, Assembleias e pareceres nos apresentam, torna-se relevante indagar:

Quais os principais critérios utilizados para composição e utilização do Fates na Uniodonto Porto Alegre Cooperativa de Saúde e que melhorias podem ser propostas ao seu modelo de utilização?

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar quais os principais critérios utilizados para composição e utilização do FATES na Uniodonto Porto Alegre Cooperativa de Saúde Odontológica e propor melhorias em seu modelo de utilização.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) aferir o grau de conhecimento dos sócios, funcionários e diretores em relação ao FATES, quanto ao seu significado, à sua formação e finalidades em suas dimensões com ênfase na educação cooperativista;

- b) analisar os critérios de formação e utilização do FATES e sua adequação em relação à legislação cooperativista e normas com vistas a atingir o objetivo da assistência educacional, técnica e social;
- c) comparar as alçadas do Comitê do FATES, Assembleia e do Conselho Executivo nas deliberações para utilização do fundo visando verificar o grau de participação dos cooperados nas deliberações do destino dos recursos;
- d) verificar as ações da cooperativa fomentadas com recursos do FATES desde os últimos oito anos com objetivo de apurar possíveis necessidades de melhorias qualitativas e ou quantitativas na utilização dos recursos do FATES e propor, se conveniente, um modelo de utilização que amplie a participação dos cooperados nas decisões pelo destino dos recursos visando a contemplação de todas as dimensões em especial a dimensão de educação cooperativista que é a principal finalidade no conceito dos idealizadores e legisladores ao criarem este fundo.

1.3 Justificativa

A educação tem fundamental importância para as sociedades cooperativas pois que o bom funcionamento delas reflete em maior estabilidade da sociedade quando representam uma importante alternativa econômica e social para o País. Educar, mais que treinar e capacitar é criar uma consciência para o ser cooperativo, é construir um cidadão na sua plenitude coordenado com a coletividade harmonizado com o meio ambiente. A educação é um direito do cidadão e um dever do Estado como gestor para que ela se processe em conjunto com a sociedade, e a cooperativa é uma instituição que tem muito a contribuir no seu papel constitucional para fazer educação para a cidadania, e isso fazendo fortalece os laços internos entre os sócios e conseqüentemente torna o negócio estável e vantajoso.

A conscientização para a cooperação só é possível com educação, e na RS Cooperativa há necessidade dessa conscientização além de muita demanda para a capacitação de gestão e formação de lideranças para os desafios da modernidade. Assim, cooperativismo se fortalece como movimento à medida em que os sócios das cooperativas através da educação passam a ser multiplicadores dos ideais, valores e princípios cooperativistas nas comunidades em que estão inseridos.

Interpretar de forma adequada e entender a legislação e o conjunto de normas que convergem para a formação e utilização do FATES é fundamental para diagnosticar se os objetivos são atingidos com efetividade. A Lei é flexível quando permite que o Estatuto da cooperativa possibilite ampliar a formação deste fundo e, por conseguinte, sua utilização mais quantitativa dos recursos.

Para a unidade estudada o levantamento de dados e a interpretação dos mesmos interessa diretamente aos cooperados ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Comitê do FATES, podendo estes subsídios servir de baliza para a implementação de ações de educação e formação-capacitação. Ainda pode servir de fundamento para rever e aprimorar normas regimentais e estatutárias para melhormente aplicar os recursos do FATES. A pesquisa é relevante para o aluno porque além de ativista do cooperativismo, participou intensamente na cooperativa como conselheiro fiscal e atualmente como membro do comitê do FATES. Este trabalho poderá servir de fonte para os cooperados iniciarem seu conhecimento sobre a importância da educação cooperativista e a capacitação pois, conhecendo as finalidades do FATES, estabelece-se mais um vínculo de comprometimento com a cooperativa uma vez que a educação implica automaticamente uma contrapartida natural.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 A Sociedade Cooperativa no Direito Brasileiro

Inserido também no ambiente capitalista onde historicamente predomina a marca do individualismo, conforme Franke, (1973, p. 01, 168, 172), o cooperativismo, de forma antípoda, está identificado com o solidarismo, e, por conseguinte, agora somando o pensamento de Conto, 2105 poderíamos dizer que, por ele persistir nesse ambiente, ele é um sistema que ultrapassa a mera viabilidade como também passa a ser uma alternativa à economia de mercado, uma terceira via de desenvolvimento em aparente desajuste ao modelo econômico capitalista.

Nas empresas de mercado, continua Franke, (p. 13-14, 17, 20) as pessoas se associam e aportam capital com objetivo de receberem remuneração proporcional ao capital investido. As cooperativas contrastam, pois, o objeto fundamental delas é prestar serviço ao associado com fim de melhorar a condição econômica do sócio e não da empresa à qual o sócio pertence. Disso decorre que a cooperativa não visa auferir “lucro” para si mesma. Eventualmente podem ocorrer “sobras” ou “despesas poupadas” decorrentes de margem de segurança com que operou para custeio de despesas. Esse fato gerou o instituto jurídico do retorno que consiste na devolução dessas sobras na proporção das operações do sócio com a cooperativa.

Segue o mesmo autor e legislador caracterizando a dupla natureza da cooperativa em que coloca o capital não como um fim em si, como ocorre nas empresas de mercado, mas como um meio para atingir um fim:

O fim é a promoção da defesa ou fomento da economia dos cooperados, mediante a prestação dos serviços a que referem os estatutos. O objeto é a atividade empresarial desenvolvida pela cooperativa para a satisfação daquele fim, ou seja, a melhoria do “status” econômico dos sócios. ..., em que temos, de um lado, uma união de pessoas, o grupo dos sócios, e, de outro lado, o empreendimento (p. 23-24).

Para realizar esse fim, prossegue Franke, (p. 28-31, 67), de prestar serviço ao sócio a cooperativa realiza negócios internos que se denominam de “Atos Cooperativos”, embora para isso também seja necessário realizar negócios externos ou operações não cooperativas, e melhor dizendo, operar com terceiros, não sócios da cooperativa. Essas operações, “negócios meio” embora tendencialmente

lucrativos, feitos para melhormente atingir o objetivo fim da sociedade acabam por conviver sem contradição com os objetivos da sociedade pois se apaga o caráter comercial dos mesmos. Se o lucro desses negócios com terceiros for distribuído entre os associados fica descaracterizada a cooperativa, para tanto, destinar esses dividendos para um fundo com finalidade de educação e assistência ao sócio, reconduz o negócio para os interesses da coletividade ressaltando a natureza mutualista do empreendimento.

Congregando pela solidariedade uma união de pessoas e não de capitais, busca também o valor educacional resalta o mesmo autor que,

... se esse lucro ... não for partilhado entre os sócios, mas levado a fundo indivisível destinado ao fomento da educação ou a fins de assistência social etc., isto é, a um fundo cuja aplicação envolve interesses de utilidade coletiva, não há negar que a cooperativa não só não se despoja da missão fundamental que lhe cabe de auxiliar as economias associadas, mas ainda se investe do exercício de funções que normalmente incumbem ao poder público (p. 29-30).

Acrescenta ainda o autor que sociedade cooperativa busca evitar que o lucro seja auferido por um intermediário capitalista e tem por características algumas regras que a tornam uma sociedade sui generis pela singularidade de voto, livre adesão, excedentes são repartidos proporcionalmente às operações dos sócios, a indivisibilidade de fundos, inexistência de contratos, mas de estatuto (p. 88, 90, 120).

Para Baptista, (2008, p. 19-21) a principal característica da cooperativa é a ideia de solidariedade social, comunitarista. Ela presta serviço ao próprio associado, operando ao lado de empresas mercantis, porém sem objetivo de lucro. Por essas peculiaridades especiais, ela se distingue das demais empresas. Seus atos, portanto, não são Atos de Comércio, mas Atos Cooperativos. Essas características, no entanto, como bem coloca Conto, (2015, p. 172) não descaracterizam o caráter empresarial da cooperativa.

Ainda Baptista, destaca o conceito da Organização Internacional do Trabalho reunida em Genebra em 1966 que define cooperativa como:

... uma associação de pessoas que se agrupam voluntariamente para atingir um fim comum, através da constituição de uma empresa dirigida democraticamente fornecendo uma quota-parte equitativa do capital necessário e aceitando uma justa participação nos riscos e nos frutos dessa empresa, do funcionamento da qual os membros participam (p. 39).

Seja da doutrina, seja da lei, prossegue Baptista, não encontramos um diferencial mais peculiar que diferencia a cooperativa se não o fato de estar no mercado sem buscar lucro, ou seja, uma pessoa jurídica transparente, mandatária dos sócios (p. 40).

Disserta Conto, (2015, p. 56) sobre as sociedades cooperativas destacando que bem diverso das sociedades mercantis onde o voto é proporcional ao capital, nas cooperativas o voto de cada cooperado tem o mesmo peso independente do capital subscrito; a distribuição dos resultados se dá na proporcionalidade das operações do sócio, rompendo com o critério capitalista.

O mesmo autor traz o conceito da Associação Cooperativista Internacional (ACI) 2013 em que uma cooperativa é:

... uma associação autônoma de pessoas que se reúnem voluntariamente para realizar suas necessidades e aspirações econômicas sociais e culturais em um empreendimento comum e democraticamente controlado. ...baseadas nos valores da autoajuda, autor-responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade ... segundo os princípios de: 1 - Adesão Voluntária 2 - Controle democrático 3 - Participação econômica dos sócios 4 - Autonomia e independência 5 - Educação, formação e informação 6 - Cooperação entre cooperativas 7 - Preocupação com a comunidade (p. 130-131).

Prossegue Conto, que as cooperativas são sociedades sui generis com personalidade jurídica de direito privado com tratamento jurídico próprio e diferindo por se constituírem de pessoas físicas que se reúnem para uma atividade econômica sem objetivo de auferirem lucro (p. 147).

O mesmo autor ainda descreve outras características da cooperativa por ser inviável a cessão de capital a terceiros estranhos à sociedade, por ser uma sociedade democrática, pela liberdade de ingresso e saída, pela adesão livre e voluntária, singularidade de voto, consecução da igualdade, distribuição de resultados, constituição de Fundos de Assistência (p. 154-155).

Em linguagem quase poética, Namorado (2000, p. 19 apud CONTO, 2015, p. 173), registra que “a não-lucratividade, que não implica qualquer desvalorização da empresarialidade, situa-se na convergência dos valores de mutualidade e democraticidade” pois que não são buscados resultados para a empresa cooperativa, mas para o benefício do sócio.

Conto ainda destaca o art. 4º da lei 5764, que coloca as cooperativas como sociedades diferentes das demais por serem “sociedades de pessoas, com forma e

natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados” (p. 178).

O pensamento de Schneider (2003, p. 25 apud CONTO, 2015, p. 179) defende que a democracia cooperativa implica o objetivo da igualdade, seja na fruição dos serviços, na distribuição dos excedentes, na tomada de decisões, pois tais elementos são centrais para a democracia econômica

Conto prossegue apresentando o ordenamento jurídico brasileiro que trata as cooperativas de forma peculiar pelo art. 3º em que “celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro” (p. 176).

Diferenciando as sociedades mercantis das cooperativas, Conto prossegue sobre a distribuição dos resultados onde nas primeiras é atrelada ao capital investido e nas últimas não depende do capital, mas do trabalho, pois são proporcionais às operações do associado e acrescenta a singularidade de voto também dissociada do capital como ocorre nas sociedades mercantis, e a assembleia geral como seu maior órgão decisório. O padrão ético do individualismo das sociedades mercantis é substituído pela ética da solidariedade nas cooperativas (p. 181-182).

Também por Perius (2016, p. 17, 21, 37), a característica da autogestão das cooperativas é a forma que privilegia o trabalho em detrimento do capital, em que o trabalhador, sem vínculo empregatício com a cooperativa seja de qual tipo ela for, se apropria do produto do seu trabalho ao mesmo tempo em que participa das decisões.

Retomando Conto (2015, p. 177), fundamental é ter bem clara a noção de Ato cooperativo que deriva da lei 5764 no seu art. 3º onde Ato Cooperativo é “o ato praticado entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associadas, para consecução dos objetivos sociais.” Acrescenta ainda o art. 87 que trata da segregação dessas operações das operações com não associados, uma vez que são receitas tributáveis e devem ser levadas ao FATES.

Os resultados das operações das cooperativas com não associados, mencionados nos artigos 85 e 86, serão levados à conta do "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social" e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos (SESCOOP/RS, 2015, p. 139).

Da Lei 5764 de 1971¹ citamos o conceito básico das sociedades cooperativas contido no Art. 3º em que “celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro”.

As características peculiares das cooperativas, por sua vez estão elencadas na mesma obra que traz também o Art. 4º:

As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

- I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- II - variabilidade do capital social representado por quotas-partes;
- III - limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;
- IV - inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;
- V - singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;
- VI - quórum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital;
- VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral;
- VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;
- IX - neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;
- X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;
- XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviço.

Outra característica diferenciadora das sociedades cooperativas em relação às empresas de mercado é a segregação entre ato cooperativo e operação de mercado ou com terceiros, delineada nos artigos 79, 86 e 87 da Lei 5764.

Art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Art. 86. As cooperativas poderão fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei.

¹ SESCOOP/RS. **Manual de Orientação para o Conselho Fiscal**. 11. ed. Porto Alegre, RS: 2015. p. 119-138.

Art. 87. Os resultados das operações das cooperativas com não associados, mencionados nos artigos 85 e 86, serão levados à conta do "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social" e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos.

Por Fim, a constituição de Fundos completa a forma peculiar de ser da empresa cooperativa no Art. 28 em que, além do Fundo de Reserva e outros fundos possíveis, fica obrigatória a criação do FATES como vemos no inciso II.²

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

2.2 A Sociedade Cooperativa e a sua Doutrina

Diva Benevides Pinho, prefaciando Schneider (2010, p. 16) afirma que a cooperativa é uma instituição de dupla dimensão por ser uma “associação de pessoas” e “empresa”. Iguala-se às demais empresas de capital tocante às demandas econômicas, mas diferindo justamente pelo seu aspecto social, preocupando-se com o bem-estar das pessoas. Enquanto as empresas de capital têm o lucro ou remuneração do capital como um fim em si, as cooperativas têm no capital, um instrumento e um meio para atingir um fim social de prestar um serviço de qualidade no sentido da emancipação do cidadão através de uma relação humanizada. Se a dimensão social da cooperativa é sua vocação, a dimensão econômica da cooperativa não pode ser descuidada, pois é através dos resultados econômicos que se atingem os resultados sociais.

Schneider, (2010, p. 23-25, 31-32) relaciona a Educação à dimensão “associação de pessoas”, e a Capacitação-Formação Técnica à dimensão Empresa da cooperativa. Salienta, no entanto, como uma orientação para os administradores cooperativistas que ambas, Educação e Capacitação, “deveriam ser consideradas com a mesma importância na hora das decisões sobre quais atividades e com que intensidade desenvolvê-las”. Acrescenta ainda que a educação forma para “a visão do mundo, da vida e da economia própria do cooperativismo” compreendendo valores, princípios essenciais e normas no contexto econômico, social, político e cultural. A formação e a capacitação agem tecnicamente nos métodos e nos procedimentos

² SESCOOP/RS. **Manual de Orientação para o Conselho Fiscal**. 11. ed. Porto Alegre, RS: 2015. p. 119-138.

visando uma gestão eficiente “como instrumento do cooperativismo” dentro do espírito democrático e solidário.

Ainda Schneider (2003, p. 13) defende que “a educação e a capacitação são indispensáveis em qualquer instituição, mas nas cooperativas elas são questão de sobrevivência.” Reconhecendo que são muito sensíveis à ferocidade das regras do mercado, afirma que “sem essas atividades as cooperativas são desvirtuadas ou até absorvidas pelo sistema socioeconômico e pelo processo social dominante que é a concorrência e o conflito.”

O papel da cooperativa na dimensão educacional da sociedade está contemplado em nossa Carta Magna de 1988 em seu artigo 205³ que embora declare a educação “um direito de todos e dever do Estado e da família”, ressalva que “será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”. O mesmo artigo se amplia ao completar que o objetivo da educação é o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Rezende (2012) em seu artigo, conclui que há uma estreita relação entre a educação e o índice de desenvolvimento humano.

...fica demonstrado que os déficits educacionais, o não acesso aos bancos escolares, as taxas de analfabetismos, a não universalização da educação para homens e mulheres acabam por destruir qualquer possibilidade de melhoria da renda e da longevidade. Por isso, o desenvolvimento humano é mostrado como inteiramente dependente dos avanços educacionais. Sem eles não há avanços em quaisquer outras áreas (p. 01).

Pinho (2013, p. 136) argumenta no mesmo sentido quando coloca a educação como um dos mais eficientes instrumentos de correção dos contrastes das desigualdades sociais e econômicas regionais, talvez um dos maiores desafios do Brasil.

Se a educação é primordial para o desenvolvimento de um país não seria razoável também questionar quase afirmativamente se a educação cooperativista não seria também vital para o desenvolvimento e sustentação do cooperativismo?

Os legisladores brasileiros também entenderam a importância da educação no ambiente cooperativista. A Lei 5764/71, além de estabelecer as principais diretrizes para o bom funcionamento das cooperativas, para garantir a educação, formação e

³ BRASIL. **Constituição**. 1988. 46. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. p. 120.

capacitação dispõe nos artigos 28 e 87 sobre a criação do Fundo de Assistência Técnica e Social (FATES), bem como a forma de prover recursos e alimentar este fundo.

Em Holyoake (2014, p. 94) temos que esta mesma preocupação tiveram os Pioneiros de Rochdale que em 1849 organizaram uma secção destinada a promover Educação aos associados. Consideraram fator da maior importância que os trabalhadores, na época, em sua maioria, analfabetos, tivessem acesso à educação, e mantinham uma biblioteca em sua sede onde os sócios pudessem ter acesso à leitura, informação e conhecimento, destinando estatutariamente, em 1953 dois e meio por cento dos excedentes para esta finalidade possibilitando contratação de professores, instituição de escola para crianças e sala para educação de jovens e adultos.

A educação e a formação técnica dos sócios e trabalhadores, segundo Schneider, (2010, p. 24, 30-31), assumem papel importante para o equilíbrio da cooperativa enquanto “associação de pessoas” e enquanto “empresa”. Mesmo segregando de forma didática para melhor compreensão da diferença conceitual entre Capacitação e Educação o autor afirma que sendo as “pessoas” as gestoras do seu próprio negócio, é imprescindível que estejam capacitadas para a administração e gestão e, ao mesmo tempo, educadas para a participação e cooperação dentro da “filosofia, da doutrina, dos princípios e valores” visando a formação de “pessoas solidárias, democráticas, capazes de auto ajudar-se” reforçando o cooperativismo como movimento ideológico alternativo ao mercado.

Cada vez mais, conforme Conto 2015, um olhar especial para a assistência educacional e técnica nas cooperativas é uma necessidade onipresente colocar em pratica o 5º Princípio Cooperativista conforme a Aliança Cooperativa Internacional (ACI):

Educação, formação e informação: As cooperativas promovem a Educação e a formação dos seus membros, representantes eleitos, administradores e empregados para que eles possam contribuir efetivamente para o desenvolvimento de suas cooperativas. Eles deverão informar o público em geral – particularmente os jovens e os líderes de opinião – sobre a natureza e os benefícios da cooperação (p. 131).

2.3 FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social

A obrigatoriedade legal de constituir fundos garantidores foi um marco importante para as cooperativas atingirem suas finalidades. O fundo de que trata este trabalho é o FATES, Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social.

O FATES se forma a partir dos aportes de 5% das sobras das operações cooperativas e, do lucro líquido das operações de base não cooperativa. Se aplicarmos a lógica da doutrina exposta por Schneider nos parágrafos acima expostos, teremos que o montante do FATES oriundo da dimensão sociedade de pessoas deveria ser todo aplicado em Educação Cooperativista e para a Capacitação e Formação Técnica teríamos os recursos oriundos das operações de mercado feitas pela cooperativa enquanto dimensão empresa.

É de fundamental importância que as cooperativas estabeleçam critérios para a formação e utilização do FATES. Conforme monografia apresentada por Silva, (2008), a cooperativa deve aplicar estes recursos visando os princípios doutrinários contribuindo para a assistência técnica, educacional e social. Reconhece, no entanto, o mesmo autor que as aplicações e resultados não são adequadamente demonstrados na contabilidade das cooperativas brasileiras, pois a legislação não estabelece um detalhamento da conta FATES”.

Informa, ainda, Silva que 45% das cooperativas questionadas apresentam apenas o saldo da conta FATES, sem evidenciar separadamente os dispêndios e os recursos deste Fundo; apenas 33% demonstram separadamente a forma como aplicam o recurso; 11% não apresentam, deixando somente para consulta; os outros 11% informaram que é a diretoria executiva quem define a forma de utilização, pois não havendo critérios definidos observa que os cooperados e funcionários solicitam individualmente recursos para interesse próprio, podendo isso gerar descontentamento dos públicos de interesse, embora “a maioria dos cooperados desconhece ou não possui interesse na utilização dos recursos do FATES”.

O mesmo autor fundamenta seu trabalho com a Resolução 920 (CFC, 2001), que aprova a NBC T 10.8, orientando as Entidades Cooperativas quanto ao FATES no item 10.8.2.8:

As despesas de Assistência Técnica Educacional e Social serão registradas em contas de resultados e poderão ser absorvidas pela Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, em cada período de apuração.

10.8.7.2 – As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos, as seguintes informações: [...] I) discriminação das reservas, detalhando sua natureza e finalidade (SILVA, 2008, p. 35).

A Lei 5764 de 1971 em seus artigos 28 obriga as cooperativas a instituir:

o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício, e do lucro líquido auferido nas operações com não associados. Esta obrigatoriedade expressa uma preocupação no meio cooperativista com a educação e a formação.

O legislador, no entanto, ante a possibilidade de não haver sobras e o fundo não ser alimentado, reforça com o Art. 87 fundo destinando os resultados das operações das cooperativas com terceiros.

Permite, ainda a Lei, que o estatuto estabeleça critérios adicionais seja na quantidade dos recursos seja na origem ou fonte dos recursos seja no seu destino estendendo aos empregados e familiares dos sócios.

A própria Lei é passível de interpretações muitas vezes controversas com pareceres divergentes e com decisões antagônicas de tribunais. Há variáveis da legislação, do Estatuto da cooperativa, bem como de outras regras (NBCT, CNC, Ocergs/Sescoop, pronunciamentos contábeis) que podem ser usadas para a formação do FATES. Os lucro de Ato não Cooperativo, oriundo das aplicações financeiras das cooperativas que trouxe grande controvérsia no meio dos especialistas do Direito e da Contabilidade cooperativista, tendo sido objeto de divergência inclusive nos tribunais, quando da própria súmula 262 os pareceres dos ministros não são unânimes.

Grando, (2018) defende que a toda a renda líquida das aplicações financeiras, deduzidos os encargos legais é integralmente destinada ao FATES, indivisível, e somente através dele acessível aos cooperados. Para o autor, “está claro que rendas de aplicações financeiras são atos não cooperativos, isto é, lucro tributável ... em sendo lucro não é sobra.”

O artigo 87 da lei nº 5.764/1971 é claro: os resultados dos atos não cooperativos serão levados para o FATES. Determina, ainda, que (as receitas e despesas - não ato cooperativo) sejam contabilizados em separado para permitir o cálculo da incidência dos impostos. Não restam dúvidas que todo o

resultado das aplicações financeiras (lucro) deve ser levado ao FATES e, como tal, é inacessível aos associados (GRANDO, 2018).

Para que melhor seja entendido isto, Grando⁴ relaciona didaticamente os termos “Ingresso, Dispêndios, Sobras, Faltas,” à cooperativa na sua dimensão de “associação de pessoas” relativamente às operações das cooperativas entre si e destas com seus associados constituindo o Ato Cooperativo. Já, “Receita, Despesas, Lucro e Prejuízos” estão relacionados à cooperativa na sua dimensão empresa referindo-se às operações com terceiros, configurando um não ato cooperativo.

Prosseguindo seu parecer, Grando⁵ afirma que, mesmo tendo logrado perdas nas operações com seus associados, o resultado financeiro positivo (lucro) deve seguir rigorosamente a Lei:

Pelo menos em tese, a sociedade cooperativa pode ter resultado negativo (perda) no ato cooperativo e lucro (resultado positivo) no ato não cooperativo. O artigo 87 determina que os resultados sejam apurados em separado, portanto, é possível sua ocorrência. Nessa situação, o resultado negativo do Ato Cooperativo será compensado com o Fundo de Reserva e, se este insuficiente, suportado pelos associados mediante rateio, na razão direta dos serviços usufruídos. O resultado positivo do Ato Não Cooperativo será levado integralmente ao FATES (GRANDO, 2018).

Uma vez que as receitas e despesas, não ato cooperativo, devem ser contabilizadas em separado, Grando⁶ aprofunda ainda mais seu parecer:

Em havendo prejuízo no Ato não Cooperativo, este deve ser suportado pelas Sobras do Ato Cooperativo. Entende-se que as reservas deverão ser apuradas após a compensação do prejuízo do ato não cooperativo com as sobras do ato cooperativo. No caso de o prejuízo do ato não cooperativo for superior às sobras do Ato Cooperativo, o saldo deve ser suportado pelos associados na mesma razão do que seria a distribuição de sobras. (GRANDO, 2018).

A partir das postulações de Grando elaboramos um quadro para ilustrar de forma didática a compreensão adequada da segregação desses termos e conceitos que só se relacionam dessa forma em sociedades cooperativas.

⁴ GRANDO, Gerônimo. **Tributação Cooperativa**. Docx, anexo. gerônimo.grando@terra.com.br. 09 fev. 2018. Idem.

⁵ Ibid.

⁶ Ibid.

Quadro 1 - Segregação contábil de conceitos em cooperativa

COOPERATIVA	
Sociedade de Pessoas Ato Cooperativo	Empresa Não Ato Cooperativo
Ingresso e Dispendio	Receitas e Despesas
Sobras ou Perdas	Lucro ou Prejuízo

Fonte: Elaborado pelo autor

Ao fundamentar com a súmula 262 de 24/02/2002 do Superior Tribunal de Justiça que determinou a incidência do “Imposto de Renda sobre o *resultado* das aplicações financeiras realizadas pela cooperativa”, Grandó⁷ chama a “atenção para o termo *resultado* que é sinônimo de lucro, portanto, resultado é a diferença entre receita e despesa”, ficando simples deduzir que, sendo lucro, este resultado deve seguir o destino estabelecido pelo Art. 87 da Lei 5764, ou seja, levado ao FATES.

A adequada aplicação dos recursos do FATES é fundamental para as cooperativas, pois que para Kruger e Miranda (2007), o FATES é “a verdadeira expressão econômica do princípio cooperativo do investimento da educação dos associados” no ambiente cooperativo,

... no qual todos contribuem para a formação de um patrimônio comum destinado a promover o crescimento pessoal e social dos associados e seus familiares, facultando a extensão da utilização da sua finalidade aos empregados da cooperativa, desde que exista previsão estatutária neste sentido (p. 125).

Prossegue o mesmo autor desabonando a prática de algumas cooperativas que “... estão a utilizar os recursos do FATES para fazerem face às despesas administrativas em flagrante violação à disposição legal vigente, e, sobretudo, ao princípio cooperativo de autoajuda (p. 126).

O autor ainda contribui no sentido de apresentar possibilidades de aplicação dos recursos nas três dimensões a que se propõe o FATES:

Assistência técnica: destina-se à prestação de orientação e de serviços variados ao corpo associativo, tanto na parte operacional (programas e projetos de interesse do associado, padrões de produção e serviços, metas

⁷ GRANDÓ, Gerônimo. **Tributação Cooperativa**. Docx, anexo. gerônimo.grando@terra.com.br. 09 fev. 2018.

a serem cumpridas que impliquem aumento de produção e ou produtividade, etc.) como na parte executiva, com orientação e acompanhamento de técnicos mediante convênio com entidades especializadas.

Assistência educacional: abrange a realização de treinamentos diversos, com cursos específicos destinados aos sócios, familiares, dirigentes, técnicos e funcionários da cooperativa, com o objetivo de melhorar o conhecimento e a prática do cooperativismo, bem como o desempenho da cooperativa nos seus vários níveis de atividade.

Social: constituição e manutenção de programas na área social, instalando ambulatórios, promovendo intercâmbio de visitas a outras cooperativas, organizando atividades coletivas que visam melhorar a integração entre dirigentes e associados, familiares e funcionários da cooperativa (p. 126).

Segundo o elenco de atividades que podem ser cobertas pelo FATES temos entre outras enumerados pelo autor, palestras, reuniões, cursos, treinamentos, incluindo o respectivo material didático, viagens e hospedagem, alimentação relacionadas com os eventos, bolsas de estudo e aquisição de livros, matrículas, mensalidades, eventos sociais e respectivas despesas, despesas médicas e odontológicas (p. 127).

3 METODOLOGIA

Para este trabalho foi adotado o método de pesquisa qualitativa, exploratória e estudo de caso.

3.1 Delineamento da Pesquisa

Pelas características do problema em estudo a opção foi por uma pesquisa é qualitativa, exploratória e estudo de caso, pois segundo Gil (1999), após formulado o problema, construídas as hipóteses e identificadas as relações entre as variáveis, ou seja, constituído o marco teórico do problema, é necessário confrontar com os dados da realidade, ou seja, "... definir o delineamento da pesquisa", que consiste em planejar a "[...] pesquisa em sua dimensão mais ampla, envolvendo tanto a sua diagramação quanto a previsão de análise e interpretação dos dados". O delineamento leva em conta além do ambiente de coleta de dados, as formas de controle das variáveis envolvidas, ocupando-se "... precisamente do contraste entre a teoria e os fatos... O pesquisador passa a considerar a aplicação dos métodos ... que proporcionam os meios técnicos para a investigação" (p. 64).

Embora a classificação dos delineamentos não pode ser tomada com rigidez, segundo Gil (1999), podemos definir dois grupos de delineamentos: os que se valem das fontes de papel e os que tem como fonte os dados fornecidos por pessoas. Dentre os diversos tipos de delineamento este trabalho definiu o levantamento a pesquisa bibliográfica e o estudo de caso (p. 65).

3.1.1 Pesquisa Qualitativa

A pesquisa qualitativa foi eleita por considerar importante a subjetividade das respostas dos entrevistados. Roesch (1996) encara a pesquisa qualitativa de uma forma diferente em que a postura do pesquisador é de entender a perspectiva dos entrevistados, sem ser induzido por um modelo prévio. Este tipo de pesquisa se ajusta "para a avaliação formativa quando se trata de melhorar a efetividade de um programa ou plano". Isso se aplica também para o caso de propor novos planos auxiliando na seleção de metas de um programa visando a construção de alguma intervenção (p. 146).

Em Godoy (1995) encontramos que:

A pesquisa qualitativa tem o ambiente natural como fonte direta de dados e o pesquisador como instrumento fundamental. Os estudos denominados qualitativos têm como preocupação fundamental o estudo e a análise do mundo empírico em seu ambiente natural. Nessa abordagem valoriza-se o contato direto e prolongado do pesquisador com o ambiente e a situação que está sendo estudada (GODOY, 1995, p. 57-63).

Dias (2000) cita Calder (1977) quando analisa os métodos qualitativos utilizados na área de marketing. Conclui este que “a pesquisa qualitativa proporciona um conhecimento mais profundo e subjetivo do cliente e, na prática, tem se tornado quase sinônimo de entrevista de grupo focal.

Segue Dias (2000) afirmando que “os métodos qualitativos são menos estruturados”. Ao proporcionarem um relacionamento mais longo e menos rígido entre o pesquisador e entrevistado acabam por obter “informações mais subjetivas, amplas e com maior riqueza de detalhes”.

Isto posto, a pesquisa qualitativa foi o método eleito para este estudo pois o pesquisador tem a possibilidade de estabelecer um contato direto com o ambiente, com a administração, com os cooperados e funcionários da empresa. A fonte de dados documentais não é complexa e parte deles já é do conhecimento do pesquisador.

3.1.2 Pesquisa Exploratória

Em virtude da existência de dados documentais importantes que vão auxiliar para uma visão mais clara, técnica e prática do problema foi também escolhido o delineamento pela pesquisa exploratória.

A finalidade principal da pesquisa exploratória, por Gil (1999), tem por objetivo proporcionar uma visão geral e aproximada sobre determinado caso quando o tema escolhido não é muito explorado, assim dificultando a formulação de hipóteses precisas e de fácil operacionalização. Busca-se, neste tipo de pesquisa, modificar conceitos e ideias com vistas a formulação mais precisa de hipóteses pesquisáveis para desdobramentos futuros. Dá-se através do levantamento bibliográfico, documental, entrevistas não padronizadas e estudo de caso. Assim teremos como produto final um problema mais esclarecido passível de ser investigado de forma mais sistematizada (p. 43).

3.1.3 Estudo de Caso

Nesta pesquisa há um único entrevistador e pesquisador, e o tema envolve dados sociológicos em que o Estudo de Caso se enquadra com bastante propriedade neste trabalho.

Yin (1981 apud ROESCH, 1996, p. 146) diz que o estudo de caso “é uma estratégia que busca examinar um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto”, ... e se referem “ao presente e não ao passado”. ... podendo trabalhar com evidência quantitativa e qualitativa e podendo requerer mais de um modo de pesquisa.

Para Gil (1999), o estudo de caso é caracterizado:

... pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos de maneira a permitir o seu conhecimento amplo e detalhado, tarefa praticamente impossível mediante outros tipos de delineamentos considerados. [...] é um estudo empírico que investiga um fenômeno atual dentro do contexto de realidade, quando as fronteiras entre o fenômeno e o contexto não são claramente definidas e no qual são utilizadas várias fontes de evidência (GIL, 1999, p. 72).

O estudo de caso, segundo Gil (1995, p. 79) nem sempre permite a generalização das conclusões, no entanto é muito utilizado na pesquisa social pela sua simplicidade e economia, fazendo-se possível com um pesquisador apenas, não requerendo aplicação de técnicas de massa.

3.2 Unidade de Análise e Sujeitos da Pesquisa

A Uniodonto Porto Alegre, unidade escolhida para este estudo, poderá nos ajudar a compreender a generalidade das cooperativas, conforme Gil (1995, p. 79), com risco, porém, de que isso possa não se dar por a unidade escolhida estar fora do padrão das demais unidades da mesma espécie, faltando representatividade (p. 79).

Cooperados, os Diretores e os Funcionários são os sujeitos (ou objetos?) da pesquisa, uma vez que convivem muito próximos compartilhando diariamente a sede da cooperativa e mantêm uma relação muito íntima com a cooperativa, podendo fornecer suas percepções de forma bem concreta e particular. A estratificação hierárquica pode fornecer alguma resistência às respostas, mas a familiaridade do entrevistador com os entrevistados, estabelecida pelo permanente convívio dissipará

em grande parte desconfiança com a ajuda da persuasão do entrevistador pela importância do trabalho.

3.3 Técnica de Coleta de Dados

3.3.1 Entrevista Semiestruturada

Neste estudo de caso vamos utilizar como principal fonte a entrevista como técnica de coleta de dados. A entrevista é muito útil, diz Gil (1999) quando a palavra do entrevistado é relevante porque as respostas são escritas usando as palavras do entrevistado. A entrevista no caso em questão assegura maior quantidade de respostas por os entrevistados poderem dar explicações mais convincentes sobre os objetivos da pesquisa, e essas explicações serem mais padronizadas para certos problemas que surgem. Os equívocos são menores, pois, permite essa forma o controle sobre a sequência das questões.

Sendo a entrevista “um processo social” como afirma Roesch (1996, p. 133) em que a estratificação social, idade, sexo, podem interferir na relação entre entrevistador e entrevistado no sentido da conquista da confiança do entrevistado a responder com seriedade, o conhecimento deste fator é relevante para o pesquisador, pois, no caso em estudo, essa estratificação se verifica na qualidade hierárquica em que os entrevistados ora são diretores, ora funcionários e ora cooperados.

A técnica da entrevista semiestruturada é uma opção bastante adequada neste estudo porque segundo Boni e Quaresma (2005), “combinam perguntas abertas e fechadas, onde o informante tem a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto” semelhante a uma conversa informal, observando as oportunidades e dirigindo a discussão para o objetivo que interessa fazendo perguntas adicionais para ajudar na elucidação das questões. Este tipo de entrevista ajuda a delimitar o volume de informações e sua pontualidade. Como vantagem dessa técnica tem-se uma maior amostragem da população de interesse em relação às entrevistas por questionários enviados que tem um índice de devolução baixo.

Segundo Lima (1999), na entrevista semiestruturada “o informante tem a possibilidade de discorrer sobre suas experiências a partir do foco principal proposto pelo pesquisador, ao mesmo tempo ... permite respostas livres e espontâneas. Outra técnica a ser utilizada é a Observação participante, que segundo Gil (1999), citando

Fals Borda (1983, p. 47), é a mais adequada para trabalhadores urbanos e rurais e indígenas, classes mais basais da pirâmide social. Considera esse tipo de pesquisa as aspirações e potencialidades de conhecer e agir, visando desenvolver a autonomia ou autoconfiança. Faz-se presente o envolvimento do pesquisador com os pesquisados, diferindo da pesquisa científica acadêmica.

Ainda, prossegue Gil (1999), a observação participante ou observação ativa implica a participação real do conhecimento na vida da comunidade quando o observador é membro ou faz o papel de membro do grupo passando a conhecer a vida do grupo a partir do interior do próprio grupo, como é o caso do pesquisador em questão que é membro do grupo pesquisado. É uma técnica introduzida pelos antropólogos estudando as sociedades primitivas, mas adotada também recentemente como técnica fundamental nos estudos designados pesquisa participante (p. 113).

Seguindo a descrição do mesmo autor acima citado, “o estudo do caso específico a observação participante assume a forma natural, uma vez que o observador pertence à comunidade que investiga.”

Como vantagens deste tipo de observação, Gil (1999), apresenta o acesso rápido aos dados, acesso a dados considerados de domínio privado, e captação de detalhes do comportamento dos observados. As desvantagens consistem nas restrições ao papel que o observador passa a assumir e não ter trânsito tão livre quando trata de estrato social diferente do que ele faz parte. No caso estudado há estratos representados pela diretoria, hierarquicamente e também pelos funcionários e outro pelos cooperados uma categoria com vínculo diverso do observador (p. 114).

3.3.2 Levantamento de Dados/Pesquisa Bibliográfica

Neste trabalho também é muito válido o Levantamento/Pesquisa Bibliográfica.

Segundo Gil (1999, 64, 70-71), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. O levantamento, por sua vez, consiste em obter informações através da entrevista direta das pessoas acerca do problema para prosseguir “mediante análise (quantitativa)? obter as conclusões correspondentes aos dados coletados”. Geralmente, escolhe-se uma amostragem representativa do universo de pessoas a serem entrevistadas cujas conclusões decorrentes dessa amostra, são projetadas para todo o universo. Entre as

vantagens desse método temos o conhecimento direto da realidade, em que as pessoas informam sua percepção do problema. A economia e rapidez também se fazem presentes, pois que um simples questionário é suficiente para obter os dados e no caso estudado, o convívio do entrevistador com as pessoas entrevistadas agiliza o processo.

3.3.3 Análise de Documento

Como temos farta documentação de uso exclusivo interno e que por isso não teve tratamento analítico, a Análise de Documento foi considerada uma ferramenta importante na elaboração deste trabalho.

A pesquisa documental segundo Gil (1999, p. 66), difere da pesquisa bibliográfica pois não se dá pela consulta do material literário de autores, mas por valer-se “de materiais que não receberam ainda tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”. No caso em estudo podemos citar entre outros, atas de assembleias, do conselho de administração, do conselho fiscal, relatórios, contratos, demonstrações contábeis, pareceres.

3.4 Técnica de análise de Dados

3.4.1 Análise Qualitativa

Na pesquisa qualitativa, de acordo com Roesch (1996), o pesquisador se depara, ao final de suas entrevistas, observação e coleta de dados, com uma grande quantidade de notas de pesquisa ou depoimentos que se materializam em forma de textos que deverá organizar para poder interpretar. Apesar das diversas maneiras que os pesquisadores vêm adotando, a maioria segue os padrões da análise quantitativa, no sentido de verificar “a frequência de um fenômeno e procurar identificar as relações entre os fenômenos” (p. 156-157).

A mesma autora apresenta uma “tendência mais recente, surgida nas últimas décadas”, que procura [...] “ir um passo adiante na análise, buscando *construir teoria* a partir do significado e das explicações que os entrevistados atribuem aos eventos pesquisados.”

Alves e Silva (1992), trazem o conceito de Fernandes (1991, p.10), em que o pesquisador entrevistador estabelece uma relação com o pesquisador onde se concretiza um lugar privilegiado articulando-se ... “conhecimento livresco e realidade espontânea, princípios universais e o singular concreto, conceptualização formalista e intuição pessoal”. O pesquisador é obrigado a “...se interrogar sobre si próprio e suas motivações para poder questionar os outros”.

Dissertam ainda, os mesmos autores, sobre este tipo de análise que:

... a análise qualitativa de dados é um fenômeno recentemente retomado, que se caracteriza por ser um processo indutivo que tem como foco a fidelidade ao universo de vida cotidiano dos sujeitos, estando baseada nos mesmos pressupostos da chamada pesquisa qualitativa.

Alves e Silva (1992), prosseguem, agora trazendo o conceito de André (1983, p. 66-71), em que a análise qualitativa “visa apreender o caráter multidimensional dos fenômenos em sua manifestação natural, bem como captar os diferentes significados de uma experiência vivida, auxiliando a compreensão do indivíduo no seu contexto”.

4 LEVANTAMENTO DE DADOS

Pautado nesses fundamentos este trabalho pretende estudar avaliar a o atingimento de suas finalidades através do FATES pela a Cooperativa Uniodonto Porto Alegre.

4.1 Pesquisa Documental

Nos últimos dez anos a utilização do FATES na Uniodonto Porto Alegre está expressa nos números da tabela abaixo em conformidade com os balanços de cada exercício, atas de assembleias, relatórios do Conselho Fiscal e outras informações fornecidas pela contabilidade.

Tabela 1 - Demonstrações Contábeis

Exercício	Resultado	Sobras	Destinado ao FATES	Utilizado do FATES	Fates Disponível
2007	1.092.649,85	934.578,70	54.975,22	6.854,50	248.303,02
2008	1.119.653,37	990.676,50	58.275,09	45.848,40	260.729,71
2009	764.066,00	689.251,32	38.203,30	39.795,22	259.137,79
2010	988.776,46	840.460,00	49.438,82	0,00	308.576,61
2011	1.095.858,53	931.479,75	54.792,93	0,00	363.369,54
2012	706.918,34	600.880,59	35.345,92	0,00	398.715,46
2013	1.224.729,78	1.041.020,31	61.236,49	0,00	459.951,95
2014	493.328,40	419.327,44	24.666,32	0,00	484.618,27
2015	-1.727.573,28	-274.665,86	0,00	80.808,09	403.810,18
2016	64.005,34	0,00	57.604,81	0,00	461.414,99
2017	432.294,44	422.805,63	260.912,10	307.053,47	415.273,62

Fonte: Elaborado pelo autor

4.1.1 Análise dos Dados Numéricos

Analisando o quadro acima, percebe-se que nos anos de 2007 a 2014 o único critério de formação utilizado foi o destino de 5% das sobras líquidas sendo visível a baixa utilização dos recursos em relação ao montante disponível quando visto que em vários exercícios a utilização é nula. Isso não significa que não tenham sido realizadas

atividades educacionais, técnicas e sociais, que provavelmente foram lançadas à conta de despesas administrativas. Isso indica que o FATES não era um tema que emergisse no debate cooperativista neste período.

Em 2015, não tendo havido resultado positivo, não houve nenhum aporte para o FATES pois até então o lucro de operações financeiras (ato não cooperativo) sempre transitou na conta de Resultados e ali diluindo despesas administrativas e até eventuais perdas.

Em 2016, a cooperativa já começou a debater novos critérios de formação do FATES e, embora o resultado também não tenha sido favorável para permitir a porte de 5% de sobras, o saldo positivo resultante das rendas financeiras foi destinado ao FATES segundo nova interpretação da lei e resolução do CNC.

Em 2017 houve aporte nas duas modalidades segundo os critérios adotados pela cooperativa, ou seja, 5% das sobras das operações cooperativas, e o total das rendas financeiras, na forma da Lei em seu artigo 87, já que o resultado econômico foi favorável.

Quanto à utilização observamos que de 2007 a 2009 foi utilizado do FATES em média pouco mais de 10 % do montante disponível.

De 2010 a 2014 não foi observada nenhuma utilização dos recursos do FATES, sendo que em 2015 voltou-se a utilizar 20% dos recursos. Já em 2016 novamente o FATES ficou intacto.

Em 2017 observamos a maior variação na curva de utilização atingindo 74% do total dos recursos disponíveis. Isso, no entanto não corresponde necessariamente a um aumento de atividades principalmente educacionais ou sociais com os sócios, mas uma mudança quanto à aplicação das normas contábeis. A cooperativa passou a lançar ao FATES custos que antes eram atribuídos à conta de despesas administrativas. A diretoria passou a predeterminar quais custos passariam a ser cobertos pelo FATES, sem que necessariamente significasse algum incremento de atividade relacionada a novas políticas de utilização do FATES. Encontramos um leque maior de itens que foram atribuídos ao FATES, como locação de materiais e mobiliário para eventos, brindes, confraternização, casa de festas, decoração, educação, capacitação em RH, assessorias técnicas e Plano de Saúde Médica para colaboradores, representando somente este último item mais da metade dos recursos utilizados, 58%.

Vale frisar que este exercício foi também o que mais realizou aporte pelo critério de levar ao FATES o total das rendas financeiras quando o resultado econômico também for positivo, fato que praticamente não alterou o montante que ficou disponível para o exercício seguinte, apesar do volume grande de utilização.

Isso nos permitiu concluir que em relação à formação dos recursos do FATES, conforme dados coletados e informações das entrevistas com dirigentes e funcionários do departamento jurídico e contábil, e da observação participante, o FATES forma-se a partir dos 5% das sobras legais e dos lucros de operações não cooperativas (predominantemente das rendas de aplicações financeiras) que após transitarem pela conta resultados (resolução 29/86 CNC e NBC ITG 2004/17), o resultado, quando positivo é destinado para o FATES. Havendo resultado econômico negativo, o lucro das operações não cooperativas é absorvido em parte ou na sua totalidade podendo o FATES não receber nenhum aporte.

As atas das AGO de março de 2008 a 2012 quando da prestação de contas não citam o FATES, fato que passou a ser observado a partir das AGO de 2013 em diante, confirmando que neste período o tema FATES ainda não havia emergido nas discussões da cooperativa.

4.2 Observação Participante

O pesquisador fez parte da comissão do FATES e a observação participante do foi mais direta e ampla uma vez que é sócio há 28 anos e foi conselheiro fiscal por três exercícios,

O entrevistador já conhecia o posicionamento da diretoria manifestada na convivência, em assembleias e principalmente nas reuniões do FATES. A diretoria executiva entende que a gestão dos recursos do FATES é uma prerrogativa do conselho de administração garantida pelo regimento interno que visa o não engessamento da administração. Demandas institucionais cabem à diretoria decidir, cabendo aos cooperados acesso através de solicitações à comissão do FATES para demandas individuais conforme são interpretadas as Diretrizes Para Utilização do FATES.

Nos anos de 2014 em diante o FATES passou a ser tema de discussão dentro da cooperativa e com os cooperados, como consequência do debate surgido durante o processo sucessório e proposto pela nova diretoria eleita. O resultado prático disso

foi a criação da comissão deliberativa do FATES para analisar demandas individuais de cooperados.

Quanto à utilização do montante do Fates, não está definido no plano estratégico, apenas a diretoria traça internamente algumas linhas gerais do que será atribuição do FATES, ficando a cargo da contabilidade adequar melhormente os lançamentos com a preocupação de não afetar o resultado econômico da Cooperativa ou a liquidez.

No mesmo sentido, passou-se, a partir dessa data a ter uma preocupação por parte da cooperativa em adequar os critérios de composição do FATES, com atenção especial para os lucros das operações não cooperativas, em grande parte constituídos de rendimentos de aplicações financeiras das reservas e do dinheiro de sobras de caixa.

4.3 Entrevista Semiestruturada

O questionário que foi aplicado teve por escopo captar a percepção a respeito do FATES no ambiente cooperativo desde sócios e diretores e incluindo os funcionários. Perceber o quanto de conhecimento existe a respeito do tema e identificar como cada indivíduo ou categoria concebe o FATES desde a formação, aplicação e finalidades é importante para novas estratégias de gestão. Na origem doutrinária uma das preocupações dos pioneiros de Rochedale foi constituir um fundo com objetivo de educar os sócios da primeira cooperativa, visando a melhoria de suas condições e a expansão do cooperativismo. Convergem com isso os outros autores citados acima.

Foi elaborado um questionário prévio e provisório com assertivas apenas de assinalar com X, Sim, Não, Verdadeiro ou Falso e distribuído a alguns funcionários, sócios e diretores objetivo captar a percepção sobre o FATES tocante à informação, conceituação, importância, e formação e destinação dos recursos, bem como em relação à educação cooperativista com objetivo de que isso pudesse auxiliar e nortear a elaboração de um questionário mais focado e preciso. Este questionário foi muito útil pois permitiu identificar um caminho a seguir. A partir dele foram elaboradas seis perguntas que permitiam dar espaço à subjetividade do entrevistado.

Inicialmente foi perguntado sobre o que se trata o FATES, para medir o grau de intimidade com a sigla ou tema e a seguir seguiu-se perguntando sobre cada uma

das três dimensões, Técnica, Assistencial e Social para captar a percepção de cada um a respeito e avaliar a extensão e abrangência dos conceitos. Necessário era então especificar também o conceito de cada entrevistado em relação à Educação Cooperativista e sua opinião sobre a importância e necessidade na cooperativa, familiares ou comunidade civil, conforme um dos objetivos específicos deste trabalho. Outro objetivo era saber através das perguntas feitas o grau de conhecimento dos entrevistados a respeito de como se forma o FATES na cooperativa e dos critérios de utilização do mesmo. Finaliza o questionário a pergunta que visa saber a opinião dos entrevistados sobre a participação dos cooperados na destinação dos recursos, se estaria satisfatória ou fosse importante ampliar a participação dos cooperados através de algum mecanismo mais aberto, sabendo que, como foi demonstrado, a diretoria detém um alto grau de autonomia par deliberar pela utilização dos recursos.

4.3.1 Dados e Análise da Pesquisa por Entrevista Semiestruturada

Tabela 2 - FATES Pergunta 1

FATES – CONHECIMENTO - INFORMAÇÃO			
	MUITO	POUCO	NÃO CONHECEM
COOPERADOS		X X X X X X X X X X = 10	XXXXXXXX = 7
DIRIGENTES	XX = 2	X = 1	
FUNCIONÁRIOS	XXXXX = 5	XX = 2	XXXXXXXXX = 8

Fonte: Elaborado pelo autor

Analisando a tabela 2 vemos que entre os cooperados é alto o índice dos que não conhecem ou conhecem pouco a respeito do FATES. Entre os dirigentes já se apresenta um maior conhecimento a respeito do Fates e isso é explicado pela vivência mais direta com o tema que é uma das dimensões da gestão. Entre os funcionários também é alto o índice dos que não conhecem, sendo, no entanto maior o índice dos que conhecem quando comparados aos sócios. Este resultado permite com bastante segurança afirmar que há uma carência de informação a respeito do assunto. Isto pode ser resolvido com educação cooperativista

Tabela 3 – FATES Pergunta 2

DIMENSÕES DO FATES - EM IMPORTÂNCIA					
	NÃO RESP	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	TODAS IGUAIS
COOPERADOS	XX= 2	XXXXXX = 6	XXXX = 4	XXX = 3	XX =2
DIRIGENTES		XX = 2			X = 1
FUNCIONÁRIOS		XXXXXXXXXX= 10	XXX= 3	X = 1	

Fonte: Elaborado pelo autor

Na tabela 3 é muito saliente a preocupação dos três grupos com a Educação. Dirigentes, sócios e funcionários elegeram a educação como um elemento importante na vida cooperativa e na sociedade. Esta tabela completa a questão anterior resolvendo no sentido de que a Educação precisa ser reavaliada na Uniodonto talvez com maior aporte de recursos para atividades nessa finalidade.

Tabela 4 - FATES Pergunta 3

EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA TAMBÉM PRA COLABORADORES		
	SOMENTE PARA OS COOPERATIVADOS	PRA SÓCIOS E COLABORADORES
COOPERADOS		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX = 17
DIRIGENTES		XXX = 3
FUNCIONÁRIOS		X = 1
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX = 14

Fonte: Elaborado pelo autor

Na tabela 4 é unânime a opinião da importância da educação cooperativista para todos. Embora a pergunta teve por objetivo induzir a manifestação de uma opinião a respeito do tema que de certa forma previa o pesquisador, talvez não surgisse espontaneamente, essa unanimidade indica um clamor por mais educação cooperativista.

Tabela 5 - FATES Pergunta 4

EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA PARA DEPENDENTES DE SOCIOS E DE FUNCIONÁRIOS			
	É IMPORTANTE	NÃO IMPORTANTE	É AUTOMÁTICA (*)
COOPERADOS	XXXXXXXXXX= 10	XXXXXXX = 7	XXXX = 4
DIRIGENTES	XX = 2	X = 1	X = 1
FUNCIONÁRIOS	XXXXXXXX = 8	XXXXXXX = 7	X = 1

Fonte: Elaborado pelo autor

Na tabela 5 entre os cooperados temos que a educação cooperativista é importante também para os dependentes, embora um número considerável considere que não é importante. Um índice menor de entrevistados sócios acha que a educação para os dependentes acontece de forma espontânea sem necessidade de ação direta, pelo convívio. Os dirigentes também consideram importante estender a educação cooperativista para dependentes. Isso indica a percepção pela preocupação com a comunidade externa à cooperativa, um dos princípios cooperativistas, embora entre os funcionários igualem-se os que acham importante e os que não acham necessário.

Tabela 6 - FATES Pergunta 5

CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DO FATES				
	CONHECE	CONHECE EM PARTE	NÃO CONHECE	IMPORTANTE CONHECER (*)
COOPERADOS	X = 1	X X = 2	XXXXXXXXXXXXXXXXXX = 14	XXXXXXXXXXXX = 10
DIRIGENTES		XXX = 3		
FUNCIONÁRIOS	X X = 2	XX = 2	XXXXXXXXXXXX = 11	XX = 2

Fonte: Elaborado pelo autor

Na tabela 6 revela-se que não existe conhecimento dos critérios de formação do FATES, seja entre funcionários, seja entre sócios. Isso é compreensível à medida que entre os dirigentes também o conhecimento em profundidade dos critérios de Formação do FATES não se revela. Entendem os diretores que esse conhecimento detalhado é uma atribuição dos setores técnicos de contabilidade e jurídico, não sendo relevante aos dirigentes o aprofundamento nesse conteúdo. Este quadro vai ao encontro também da necessidade de educação cooperativista na dimensão administrativa e societária da cooperativa. O não conhecimento detalhado dos

critérios permite ao técnico extrapolar os limites do bom senso em detrimento da aplicação adequada às finalidades primordiais a que o Fundo se Destina.

Tabela 7 - FATES Pergunta 6

CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO – ALÇADA – QUEM DECIDE COMO, QUANTO E ONDE DESTINAR			
	NÃO SABE	DIRETORIA TER AUTONOMIA	COOPERADOS CONJUNTO COM OS COLEGIADOS
COOPERADOS			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX = 17
DIRIGENTES		XX = 2	X = 1
FUNCIONÁRIOS	X = 1	XXXX = 4	XXXXXXXXXXXX = 10

Fonte: Elaborado pelo autor

Na tabela 7 encontramos a maior discrepância entre a opinião dos sócios e dos dirigentes, com os funcionários convergindo com a opinião dos sócios. A totalidade dos sócios é da opinião de que deve haver a coparticipação dos sócios no destino dos recursos do FATES, enquanto dois terços da diretoria defendem que a diretoria não pode ser “engessada e deve ter autonomia sobre a deliberação do destino dos recursos, exceto no tocante às demandas individuais dos cooperados cuja deliberação cabe à comissão do FATES”. Isso confirma os dados da observação participante quando a diretoria manifestava esse raciocínio através dos dois representantes do conselho de administração nas reuniões da comissão do FATES da qual o pesquisador fez parte.

4.3.2 Conclusões da análise - Educação Cooperativista - uma questão de sobrevivência

A Educação Cooperativista foi tratada com ênfase no XXIV curso de especialização em cooperativismo, demonstrando que essa é uma preocupação da academia, atendendo à demanda do Sescop RS que entendeu ser isso vital para o cooperativismo como movimento social e doutrinário.

Muito tem-se falado em diversas atividades durante o curso que existe uma carência grande de educação cooperativista e da necessidade de se criar uma consciência cooperativista, haja visto que muitos sócios se consideram ora clientes e outras vezes conveniados, dependendo da cooperativa.

Conforme a fundamentação teórica apresentada acima, a Educação foi preocupação importante ainda já no nascimento do cooperativismo, expressa pelos pioneiros de Rochedale que já no século XIX destinaram parte das sobras para educar os sócios e as famílias dos sócios como maneira de melhorar as condições dos mesmos e conseqüentemente fortalecer as ideias cooperativistas.

Os legisladores no Brasil quando na Lei 5764 instituíram a obrigatoriedade de constituir o FATES, também tiveram a preocupação com a educação e formação para que o negócio cooperativista e o movimento cooperativista tivessem perenidade e difusão.

Merece especial análise e atenção a dimensão Educação Cooperativista na cooperativa analisada considerando as respostas coletadas nas entrevistas. As expressões “nunca ouvi falar”, “não sei”, “não conheço” ou “sei muito pouco” não foram raras, e isso denota que se isso se apresenta em relação ao FATES, muito provavelmente outras dimensões do conhecimento do cooperativismo estão deficitárias.

Isso até é admissível considerando um sócio que recém entrou na cooperativa, mas esse desconhecimento e esse tipo de relação deve logo ser desfeito, e não há outra forma de isso acontecer senão pela Educação Cooperativista e pelo investimento intenso também em capacitação e formação.

Tendo ficado evidente a divergência de interesses dos dirigentes, que muito cautelosos primam pela estabilidade do empreendimento empresarial e dos sócios que consideram importante maior descentralização no poder de deliberação, é de considerar uma alternativa de gestão que inclua mais os sócios nas decisões, que reconhecem a importância dos recursos do FATES serem disponibilizados com mais volume aos sócios, sendo que hoje a maior parte dos recursos são consumidos com plano de saúde dos funcionários e ações de treinamentos internos de capacitação dos funcionários.

Praticamente todas, salvo raras exceções as manifestações relativas à importância e necessidade de educação cooperativista foram induzidas pela pergunta, no entanto é unânime a convergência dessa opinião principalmente relativo aos sócios e funcionários. Quando referida aos familiares, muitas respostas foram no sentido de que não é importante ou não é necessária. Isso por si só está desarmônico com os princípios cooperativistas que procuram estender educação cooperativista visando

expandir o cooperativismo na sociedade em geral como uma alternativa econômica e social.

Entre os colaboradores foi muito frequente a manifestação espontânea no sentido de observar que uma cooperativa é diferente de uma empresa de mercado, referindo a expressão “empresa privada” embora não fosse a expressão mais adequada. Isso indica que os funcionários consideram importante o conhecimento das peculiaridades do funcionamento da cooperativa.

A percepção em relação à assistência técnica por parte de diversos funcionários e alguns sócios também indica que não existe um conceito adequado pois que se referem a consertos de equipamentos físicos.

Os sócios predominantemente limitam sua percepção a respeito de educação a aprimoramento técnico e científico relacionado à formação odontológica. A educação cooperativista somente surge mediante provocação de nova pergunta.

Funcionários estratégicos já conseguem conceituar o tema e não se furtam de afirmar que “é fundamental que todos aqueles que se relacionam com cooperativa tenham a exata compreensão do que que é efetivamente o cooperativismo”. O trabalho de educação cooperativista deve ser permanente, reconhecendo que o próprio legislador criou o FATES “pensando em educação cooperativista”, sem o que, a doutrina não se cristalizaria.

Não foi rara a referência da assistência social com a filantropia que não é finalidade da cooperativa embora a responsabilidade social seja um dever que a cooperativa tem na sua relação com a comunidade, diferente de atividade filantrópica.

Na tentativa de captar a percepção pela diferença entre assistência técnica e educacional predominaram as respostas que indicavam serem a mesma coisa, tratarem do mesmo problema da formação e capacitação para a atividade operacional interna dos funcionários ou atividade fim nos consultórios dos dentistas.

Os números desta pesquisa, por si só já são bastante eloquentes que mereceram seu devido destaque, registro e análise pois que apontaram claramente a necessidade de mais educação cooperativista na cooperativa pesquisada.

Não menos importante que esses números, são as respostas dos entrevistados em que fica ainda mais clara a necessidade de Educação, seja quando a resposta objetivamente demanda por educação ou quando a resposta em si, por ser inadequada, denuncia a necessidade de educação cooperativista indicando desconhecimento em relação ao tema, ou apresentando conceitos limitados ou ainda

quando a opinião é no sentido de que a educação cooperativista não teria resultado “pois o cooperado já nasce cooperado” não consoante com o empenho do movimento cooperativista que através dos seus órgãos representativos procura desenvolver atividades permanentes justamente nesta área vital para o cooperativismo.

O pesquisador entendeu que as falas dos entrevistados dão suporte à proposta de apresentar um modelo de melhoria na utilização dos recursos do FATES contemplando a ampliação de investimentos na dimensão da Educação Cooperativista com ampliação da participação dos sócios nas deliberações.

Analisando os dados numéricos e interpretando a subjetividade das respostas, o pesquisador percebeu uma convergência dos entrevistados para uma demanda por mais educação cooperativista na cooperativa pesquisada e destacam-se três fatores importantes.

1° - a importância revelada em relação à Educação Cooperativista preconizada pela doutrina e pelos autores cooperativistas e confirmada pelos anseios dos entrevistados;

2° - a necessidade de mais informação em relação ao FATES desde sua formação, utilização e conceituação de suas dimensões;

3° - a diferença de interesses entre a diretoria executiva e os cooperados no tocante ao destino dos recursos.

A primeira evidência da necessidade de educação cooperativista advém do fato de que todas as manifestações relativas à educação cooperativista foram provocadas, nenhuma surgiu de forma espontânea como era esperado pelo entrevistador logo na primeira pergunta que ao menos algum percentual de sócios, funcionários ou dirigentes antecipassem o tema, já que o termo Educação compõe a sigla do FATES.

Outra evidência dessa necessidade educacional é a resposta objetiva e afirmativa quando perguntados da importância da educação cooperativista.

Forte argumento que depõe a favor de mais educação cooperativista é a própria negação da necessidade dela por parte de alguns entrevistados referente a estender aos familiares quando isso vai contra os princípios e a doutrina cooperativistas.

Avaliando o conhecimento em relação ao FATES constatou-se na prática que pouco se sabe ainda a respeito da sua formação, finalidades e utilização. Ninguém foi preciso em definir a sigla, indicando isso pouca familiaridade com o assunto. Além das declarações de “nunca ouvi falar” e “já ouvi falar” poucos superaram o conceito

genérico de um “fundo de auxílio” sem exatamente precisar detalhes importantes ou das dimensões que ele abrange.

Os dirigentes consideram o fundo como um porto seguro em que podem abater despesas importantes que por serem atribuíveis ao FATES acabam por melhorar o resultado econômico da cooperativa e aumentando a liquidez, contribuindo para a estabilidade do negócio como um todo. Para isso a diretoria executiva se reserva a autonomia sobre a destinação dos recursos. Isso gera um certo conflito de interesses, pois nas manifestações dos sócios é consenso que todos devem participar de forma democrática na destinação dos recursos seja no onde, bem como no quanto deve ser destinado para cada dimensão ou categoria de beneficiado.

Não obstante a importância da autonomia da diretoria executiva, nada impede e é fundamental que o FATES esteja claramente apresentado como um item de destaque no Planejamento Estratégico da cooperativa. Numa pequena empresa familiar até é possível que se possa ter perenidade sem uma gestão rigorosamente planejada, com ações tomadas de acordo com necessidades de curto prazo, mas numa cooperativa por menor que seja, quanto mais detalhado for o planejamento mais fácil será de avaliar os resultados e prevenir falhas futuras.

Este trabalho, no entendimento do pesquisador é relevante à medida que detectando uma demanda, através dos mesmos dados é possível criar um modelo de utilização dos recursos do FATES em que os cooperados passariam a ter uma maior participação na deliberação pelo destino dos recursos sem que isso venha a “engessar” a gestão através de um mecanismo no mesmo modelo que permita a reavaliação periódica ou emergencial do plano geral estabelecido.

Desta forma é possível conciliar esses interesses da gestão com os interesses dos sócios para que fiquem o mais equilibrado possível, através de critérios nem tão demasiadamente técnicos a priorizar o resultado econômico e nem tão assistencialistas a comprometer a liquidez da cooperativa.

Aumentar a participação dos cooperados já é um mecanismo de educação cooperativista. De forma preliminar e genérica os sócios podem deliberar sobre o destino dos recursos já no início de cada exercício. Isso implica que nessa deliberação esteja implícita uma flexibilidade para que a gestão possa, no caso de necessidade, rever o plano no decurso de cada exercício. Nada impede que a própria diretoria executiva apresente um plano provisório desde que seja dada a possibilidade de o sócio interferir sugerindo alterações no plano.

Entre os funcionários algumas opiniões colaboram com o trabalho quando dizem que, é um grande desafio para o sistema cooperativo é discutir uma norma específica que abranja todas as cooperativas pra alocação dos recursos do FATES. Há, no entanto, que se evitar o engessamento criando critérios pra que anualmente a cooperativa possa atender ao que é mais emergencial e urgente, sem comprometer a liquidez da cooperativa ou o resultado econômico.

Da parte da diretoria, embora seja importante a preservação da autonomia tocante às demandas institucionais, também houve opinião convergindo no sentido da criação de normas para a utilização do FATES.

Seguem ainda, as opiniões de funcionários de que a diretoria deveria deliberar sobre uma parte dos recursos e a outra parte fica a critério dos cooperados pois o interesse da diretoria não é o mesmo dos cooperados, confirmando os dados numéricos da pesquisa em que o ideal seria estabelecer percentuais de participação, a diretoria deliberaria até um limite e o restante os cooperados decidem o que fazer com os recursos.

Neste parágrafo acima já se esboça um provável modelo para a utilização do FATES que está descrito na sequência do trabalho. Entende o pesquisador que a contribuição deste trabalho para a cooperativa e talvez para o cooperativismo seja de propor uma alternativa mediana no sentido de que se elabore em linhas gerais onde devem ser aplicados os recursos do FATES favorecendo os setores de forma isonômica ou equânime.

Este modelo de tomada de decisão para utilização dos recursos do FATES a partir das respostas e dos dados levantados ao mesmo tempo em que auxilia na gestão e democratiza a deliberação do destino dos recursos, serve de instrumento educativo uma vez que propicia ao sócio uma oportunidade pratica e lúdica de educação e participação.

Aproveitando a existência do comitê do FATES com representantes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, ao final de um exercício, quando da apresentação do plano de investimentos para o exercício seguinte, a diretoria informa à comissão o montante de recursos previstos no Fates e suas respectivas previsões de necessidades de utilização destes recursos tocante às demandas institucionais. Com base nestas informações a comissão analisa se todas as dimensões, educacional técnica e social estão em equilíbrio ou se uma demanda maior em determinada dimensão está devidamente justificada. O mesmo procede

quanto à aplicação dos recursos dentro das categorias de beneficiários, no caso, sócios e funcionários, verificar se os recursos estão sendo aplicados com igualdade e isonomia ou se as diferenças estão devidamente justificadas. A comissão pode consultar os cooperados que podem opinar em reunião aberta para que o tema seja mais democraticamente discutido.

A preocupação da diretoria com o engessamento da gestão é muito procedente pois muitas vezes são necessárias decisões urgentes e rápidas pois surgem demandas imprevistas. No entanto, o exercício da participação é um processo que deve ser aprimorado gradualmente e somente através da participação é possível colher seus resultados positivos e identificar os casos em que ela pode ser dispensada. Para evitar o engessamento da gestão, a diretoria pode no decorrer do exercício consultar a comissão para propor alterações no planejamento original e a comissão avalia e delibera ou, se necessário, consulta os cooperados em reunião aberta para fundamentar sua decisão.

No modelo que é apresentado abaixo o cooperado é trazido para as deliberações no destino dos recursos preservando uma margem grande de volume dos recursos para a diretoria atender às demandas institucionais.

4.3.3 Uma Proposta - Modelo de utilização dos recursos do FATES

O pesquisador elaborou de forma esquemática um modelo que poderá servir de proposta para a equalização dos interesses entre as categorias da sociedade tocante à destinação dos recursos, seja na quantidade, qualidade e alçada de deliberação de cada setor.

Quadro 2 - Propostas

Plano de utilização do FATES 2019 quanto às dimensões			
Percentual sobre o montante dos recursos			
Assistência Técnica	Assistência Educacional	Assistência Social	Provisão Para Reserva
25%	25%	20%	30%

Fonte: Elaborado pelo autor

À Assistência Técnica e Educacional seriam destinados 25% do fundo e a Assistência Social ficaria com 20%. Uma provisão de 30 % fica a título de eventos imprevistos ou como reserva para o exercício vindouro. Entende o pesquisador que essa distribuição permite que as três dimensões do FATES estejam irrigadas com uma quantidade equânime de recursos. Manter uma reserva é fundamental, seja para suprir eventuais demandas maiores em uma das dimensões, seja para que esta reserva permaneça para o exercício seguinte no caso de o resultado do exercício não permita um grande aporte de recursos para repor o montante utilizado no exercício.

Quadro 3 - Propostas

Plano de utilização do FATES 2019 quanto às categorias de beneficiados	
Percentual sobre os recursos já destinados para cada dimensão	
Sócios e familiares	Funcionários
40%	60%

Fonte: Elaborado pelo autor

Dentro dos limites estabelecidos pelos índices do quadro 01 para cada uma das dimensões agora tratadas de forma individual é importante que haja um critério quanto aos destinatários dos recursos. Para a categoria dos sócios seriam destinados 40% e para os funcionários 60% dos recursos previstos para cada uma das três dimensões, educacional, técnica e social.

Quadro 4 - Propostas

Plano de utilização do FATES 2019 quanto às alçadas do Conselho e Comitê	
Percentual sobre os recursos de cada dimensão	
Conselho de Administração	Comitê do FATES
70%	30%

Fonte: Elaborado pelo autor

Entendendo que a comissão do FATES tem representantes do conselho fiscal e da assembleia e que esta pode convocar os cooperados para elaborar propostas de

utilização do FATES, dentro dos percentuais estabelecidos para cada dimensão ficaria a cargo da diretoria a liberdade de dispor de 70% dos valores para destinar às demandas institucionais e outros eventos e 30% ficaria disponível aos cooperados destinar para suas demandas individuais e para as atividades educacionais que a comissão do FATES vier a efetivar.

Preservando um percentual de recursos significativamente maior para a diretoria dispor, além da reserva de 30% indicada no quadro 3, fica atenuado o risco de engessamento da gestão contando ainda com a possibilidade de o plano original de destinação dos recursos ser revisto no decorrer do exercício.

A adoção deste modelo, ou de um modelo similar pela Uniodonto Porto Alegre será uma experiência importante para o cooperativismo, donde poderão ser colhidos dados importantes que poderão balizar outros modelos que podem ser indicados para outras sociedades cooperativas.

5 CONCLUSÃO

Educação, formação, capacitação, aprimoramento, conhecimento e atividade social são demandas presentes no cotidiano das cooperativas. Os teóricos cooperativistas e os pioneiros de Rochedale trataram em profundidade a importância dessa dimensão no cooperativismo. A legislação brasileira, Lei 5764, compreendendo a mesma importância, instituiu o FATES nas cooperativas. O tema, no entanto, não recebe no meio cooperativista e acadêmico a devida abordagem, isso confirmado pela dificuldade que o pesquisador teve de encontrar literatura, trabalhos científicos e jurisprudência a esse respeito.

Estabelecer conceitos a respeito do que efetivamente está adequado ao cooperativismo dentro das três dimensões comportadas pelo FATES é um requisito básico para criar critérios de utilização dos recursos. Na cooperativa Uniodonto Porto Alegre, o assunto está recém começando a ser posto em debate e carece de trazer ainda mais o cooperado para participar desse conhecimento e assim levar ao aperfeiçoamento da utilização dos recursos através de critérios adequados.

A democratização das decisões na utilização dos recursos do FATES leva por si só à educação cooperativista, e a aplicação de boa parte desses recursos em educação cooperativista, conforme necessidade indicada nos dados levantados pela pesquisa, leva a um maior engajamento dos sócios e conseqüentemente ao fortalecimento da sociedade.

A proposição de um modelo de utilização dos recursos do Fates com a participação dos cooperados na deliberação pelo destino é uma importante contribuição do pesquisador uma vez que o modelo é flexível permitindo à diretoria executiva rever periodicamente o plano inicial ou a qualquer momento em se tratando de uma situação emergencial.

REFERÊNCIAS

ALVES, Zélia Mana Mendes Biasoli; SILVA, Maria Helena G. F. Dias da. Análise Qualitativa de Dados de Entrevista: uma proposta. **Paidéia (Ribeirão Preto)**, Ribeirão Preto, n. 2, fev./jul. 1992. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-863X1992000200007&script=sci_arttext>. Acesso em: 27 abr. 2018.

BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC, v. 2, n. 1(3), p. 75, jan./jul. 2005. Disponível em: <<http://www.emtese.ufsc.br/>>. Acesso em: 11 maio 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 46. ed. Brasília: Edições Câmara, 2015.

_____. **Constituição**. 1988. 46. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015.

CONTO, Mario de. **A Hermenêutica dos Direitos Fundamentais nas Relações Cooperativo-comunitárias**. Porto Alegre: Sescoop/RS, 2015.

DE ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso. Texto, contexto e significados: algumas questões na análise de dados qualitativos. **Cadernos de pesquisa**, n. 45, p. 66-71, 2013.

DIAS, Claudia Augusto. **Grupo Focal**: técnica de coleta de dados em pesquisas qualitativas. 2000. Disponível em: <<https://search.proquest.com/openview/36c7f81849d8050f01a906c125cdac3d/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2030753>>. Acesso em: 28 abr. 2018.

DICKEL, Dorly. **ITG 2004, Novas Regras Contábeis para as Sociedades Cooperativas**. DSM consultores - 2017). Disponível em: <<http://www.dsmconsultores.com.br/noticias-e-artigos/postagem.php?id=794>>. Acesso em: 27 ago. 2018.

DIRETRIZES para Utilização do FATES – Uniodonto Porto Alegre. Disponível em: <<http://cooperado.uniodontopoa.com.br/basico/GerenciaDocumentosDiversos.aspx>>. Acesso em: 14 jul. 2018.

FRANKE, Walmor. **Direito das Sociedades Cooperativas**: direito cooperativo. São Paulo: Saraiva, Ed. da Universidade de São Paulo, 1978.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 4. ed. São Paulo: Atlas S. A., 1995.

_____. _____. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à Pesquisa Qualitativa e Suas Possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, mar./abr. 1995. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rae/v35n2/a08v35n2.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

GRANDO, Gerônimo. **Tributação Cooperativa**. Docx, anexo. gerônimo.grando@terra.com.br. 09 fev. 2018.

KRUEGER, Guilherme; MIRANDA, André Branco de. **Comentário à Legislação das Sociedades Cooperativas**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2007.

LIMA, Maria Alice Dias da Silva; ALMEIDA, Maria Cecília Puntel de; LIMA, Cristiane Cauduro. A utilização da observação participante e da entrevista semi-estruturada na pesquisa de enfermagem. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, Porto Alegre, v. 20, n. esp, p. 130-142, 1999. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/23461>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

REZENDE, Maria José. As metas educacionais como eixos articuladores dos relatórios do desenvolvimento humano da ONU. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 28, n. 4, p. 289-316, dez. 2012. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Maria_Rezende3/publication/260774501_Educational_goals_as_articulating_axes_of_the_human_development_reports_of_the_United_Nations_-_UN/links/0deec53a7754bdc7b1000000.pdf>. Acesso em: 11 maio 2018.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. **Projetos de Estágio do Curso de Administração**: guia para pesquisas, projetos, estágios e trabalhos de conclusão de curso. São Paulo: Atlas, 1996.

SCHNEIDER, Jose Odelso (Coord.). **Educação e Capacitação Cooperativa**: os desafios no seu desempenho. São Leopoldo: Unisinos, 2010.

_____ (Org.). **História e Doutrina do Cooperativismo**. São Leopoldo: Unisinos, 2013.

SESCOOP/RS. **Manual de Orientação para o Conselho Fiscal**. 11. ed. Porto Alegre, RS: 2015.

SILVA, Carlos Alberto da et al. **Evidenciação dos Recursos do FATES** – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social nas cooperativas de crédito sediadas no município de Florianópolis/SC – Monografia Ciências Contábeis, 2008. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/126189/Contabeis291615.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

SILVA, Ovidio Araujo Baptista da. **O Seguro e as Sociedades Cooperativas**: Relações Jurídicas Comunitárias. Porto Alegre, RS: Livraria do Advogado Editora, 2008.

UNIODONTO. **Regimento Interno da Uniodonto Porto Alegre**. Disponível em: <<http://cooperado.uniodontopoa.com.br/basico/GerenciaDocumentosDiversos.aspx>>. Acesso em: 11 maio 2018.

YIN, R. K. The case study crisis: some answers. **Administrative Science Quarterly, Cornell University**, v. 26, mar. 1981.